

02 ° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°**08/2019**

02° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 08/2019,
QUE ENTRE SI FAZEM A CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE –
CIDEMA E LEONIR BENINCÁ.

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **LUCIANO JOSÉ BULIGON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 589.602.600-53, Prefeito do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LEONIR BENINCÁ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 486.541.169-00, RG nº 1.498.474, residente e domiciliado na Rua Messias Souza Machado, 536 Centro, Abelardo Luz - Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Administrativo nº 08/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, homologado em 22/04/2019, ambos sujeitos às disposições da Lei nº 8.666/93 e à proposta comercial, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais e condições que anunciam a seguir:

Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;

Considerando a Cláusula quarta – do Prazo de Vigência/ Do Reajuste do Valor.

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA / DO REAJUSTE DO VALOR

1.1 O presente termo tem por objeto reajuste de valores conforme prevê 4.2, Cláusula Quarta - Do Prazo De Vigência / Do Reajuste Do Valor, contrato 08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A partir de 30 de Junho de 2020, os valores contratuais serão reajustados e conforme IGPM acumulado, o Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 2.917,76 (Dois mil novecentos e dezessete e setenta e seis centavos).

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 08/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó, 30 de junho de 2020.

**Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento
Econômico E Social e Meio Ambiente – Cidema**

LUCIANO JOSÉ BULIGON

PRESIDENTE

LEONIR BENINCÁ

Contratado